

- Resolução CONTRAN nº 168/2004 - Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos;
- Instrução IBRAM n.º 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências;
- Instrução IBRAM n.º 104/2012 – Dispõe sobre transporte e armazenamento de GLP.

2.2. **Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**

- NBR n.º 15480: 2007 - Plano de Atendimento Emergencial - PAE;
- NBR n.º 7503:2017 - Ficha de Emergência e Envelopes para transporte;
- NBR n.º 7500:2017 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- NBR n.º 14619:2017 - Incompatibilidade química;
- NBR n.º 15481:2017 - Requisitos Mínimos de Segurança (*Check-list*);
- NBR n.º 9735:2017 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos;
- NBR n.º 14064:2015 - Diretrizes do atendimento à emergência;
- NBR n.º 16173:2013 - Carregamento, descarregamento e transbordo a granel e embalados;
- NBR n.º 15994: 2011 - Requisitos mínimos para locais de espera para motorista e de carregamento e descarregamento de cargas;
- NBR n.º 14095:2008 - Área de Estacionamento para veículos - Requisitos de Segurança;
- NBR n.º 7501:2005 - Termologias;
- NBR n.º 10.004:2004 - Classificação dos Resíduos Sólidos.

3. **DA ANÁLISE TÉCNICA**

3.1. **DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Foi protocolado pelo interessado requerimento (4256156 - fls. 07 e 08) solicitando a exclusão das seguintes placas:

- **Exclusão:**
 - Caminhão tanque com placa OHX 1213;
 - Caminhão tanque com placa NKT 6082.
- **Inclusão:**
 - Caminhão tanque com placa NUO 9984;
 - Caminhão tanque com placa OTW 5357.

Foi protocolado pelo interessado documentos referentes aos veículos agregados a empresa Nacional Gás (4927153), documentos estes que foram solicitados via e-mail (4666217), em 19/01/2018:

- **CRLV dos seguintes veículos:** FXL 8955, GAV 5653, GHD 6887, OYR 3094, PDR 7208, PDR 8128, PDR 6168, PDR 8228, PDR 8288 e QDR 359 (Folhas 01 a 10);
- **CNH dos seguintes condutores:** Adalberto Costa Junior, Geraldo Ferreira Cajazeiras, Marcione Batista de Oliveira, Alexsandro Bezerra da Silva, João Batista Gonçalves Filho, João da Silva Oliveira Filho, Luis Carlos Coelho Filho, Luiz Fernando da Silva Martins e Marcos Antonio Vieira de Lima (Folhas 11 a 14,17, 19, 20, 22 e 24);

- **MOPE dos seguintes condutores:** Adalberto Costa Junior, Alexsandro Bezerra da Silva, João Batista Gonçalves Filho, João da Silva Oliveira Filho e Luis Carlos Coelho Filho (Folhas 11, 15, 16, 18 e 21);
- **Contrato de Transporte entre a Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. e a Operalog Transportes Ltda.,** de 11/08/2016, **válido até 11/08/2019** (Folhas 25 a 30);
- Cópia da **Licença de Operação n.º 062/2013 - IBRAM (Retificação da LO N.º 008/2012) para atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas da transportadora Operalog Transportes LTDA** (CNPJ: 11.177.288/0001-90), vencida desde o dia 02/03/2016 (Folhas 33 a 36);
- **Lista das vias transitadas** pelos veículos informados acima (Folha 37).

3.2. DOS VEÍCULOS AGREGADOS/ALUGADOS

Verificou-se nos autos, que a transportadora Operalog Transportes Ltda., a qual é responsável pelos veículos informados no Documento SEI-GDF n.º 4666217 acima, presta serviços de transporte rodoviário de cargas perigosas (produtos fracionados - botijão) para a empresa Nacional Gás. Entretanto, trata-se de uma empresa que possui a Licença Ambiental n.º 062/2013 - IBRAM licença ambiental para tal fim, a qual encontra-se **vencida desde 02/03/2016**, ou seja, os veículos citados acima (FXL 8955, GAV 5653, GHD 6887, OYR 3094, PDR 7208, PDR 8128, PDR 6168, PDR 8228, PDR 8288 e QDR 359 da empresa Operalog Transportes Ltda.) ainda não possuem licença ambiental vigente no âmbito do DF para transporte rodoviário de cargas perigosas.

3.3. DO CUMPRIMENTO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 435.000.124/2016 - GELEU/COIND/SULAM/IBRAM

Considerando os documentos protocolados pelo interessado, segue análise de cumprimento das pendências constantes na Informação Técnica n.º 435.000.124/2016 - GELEU/COIND/SULAM/IBRAM:

1. Apresentar o Contrato Social da empresa que contenha também a atividade de transporte de produtos perigosos em seu teor;
Cumprida. O interessado entregou cópia do 166º Aditivo ao Contrato Social da empresa Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. (fls. 324 à 332);
2. Apresentar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadora de Recursos Ambientais sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (Lei nº 6938, de 31/08/1981), emitido pelo IBAMA;
Cumprida. O interessado entregou cópia do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF/APP, com validade até 23/03/2018 (4256156, folha 6).
3. Apresentar os Comprovantes do(s) fornecedor(es) (ORIGEM) e receptor(es) (DESTINO) do produto transportado no âmbito do Distrito Federal - DF, contendo as seguintes informações: *Nome, Endereço e Número do CNPJ da empresa e os horários frequentes de carregamento e descarregamento de cada veículo;*
Parcialmente cumprida. O interessado informou que os botijões P13, P20, P45 e GLP Granel são fornecidos pela Nacional Gás - Filial Brasília (3755813, folha 01). Ademais, foi entregue planilha contendo: nome dos clientes, nome fantasia destes, endereço, região administrativa, CNPJ, frequência do transporte e horário de descarregamento (fls. 336 à 339).
4. Apresentar o Plano de Atendimento Emergencial – PAE , juntamente com a sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **conforme a ABNT NBR nº 15480**. Além disso, é necessário que o profissional responsável pela elaboração do PAE seja registrado no Cadastro de Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental (Pessoas Físicas e Jurídicas) deste IBRAM, conforme a Instrução nº 114, de 16/06/2014. Ressalta-se que o plano deve apresentar informações referentes aos produtos, veículos, condutores e das vias requeridos neste IBRAM, ou seja, apenas informações referentes ao transporte de produtos perigosos no território do Distrito Federal - DF (cópia impressa);
Cumprida. O interessado encaminhou o Plano de Atendimento Emergencial - PAE (4256156, fls. 19 à 81), vigente até 14/08/2018, revisto em 12/12/2017, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230172875246 CREA-SP, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Fábio Luiz Suzuki, CREA/SP 5062105472. No PAE constam 03 (três) cenários: i) Colisão/ tombamento com potencial de pequeno vazamento de GLP, com riscos à população local, à fauna e/ou flora, em áreas rurais e urbanas; ii) Colisão/ tombamento com médio e/ou grande vazamento de GLP, com riscos à população

local, à fauna e/ou flora, em áreas rurais e urbanas; iii) Colisão/ tombamento com incêndio e/ou explosão de GLP, com risco de impacto à população, fauna e/ou flora. Possibilidade de ocorrência em áreas rurais e urbanas. O PAE apresentado é ambientalmente satisfatório.

5. Apresentar a declaração, emitida pela empresa Transportadora, de treinamento do operador do equipamento na execução do Plano de Emergência apresentado, devidamente assinada pelo operador;
Cumprida. Foram apresentadas declarações assinadas pelos operadores Valdomiro Lemes da Costa Freire e Adeylton Lopes de Sá (3755813, fls. 26 e 27).
6. Apresentar a Ficha de Emergência e o Envelope do produto perigoso (Características, dimensões e preenchimento) transportados pela empresa, **conforme a Norma Brasileira Regulamentadora - NBR nº 7503 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.** Além disso, **deve** constar o número de telefone atualizado deste IBRAM ((61) 3214-5613) no verso da Ficha de Emergência e do envelope do produto perigoso transportado pela empresa
Cumprida. O interessado entregou a ficha de emergência do produto perigoso transportado, contendo os dados da empresa e os telefones de contato e de emergência, além do respectivo envelope (fls. 423 e 424);
7. Sugere-se que seja acrescentada na descrição da atividade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos;
Não cumprida.
8. **No caso do veículo que não pertence à empresa (veículo agregado),** o interessado deverá apresentar a Declaração/Contrato de Prestação de Serviços responsabilizando-se pelo transporte de carga(s) perigosa(s), em qualquer situação, no período de validade do licenciamento ambiental. Este documento deve constar as seguintes informações: Nomes do “proprietário”, juntamente com o número de placa de cada veículo agregado, atualizada;
Cumprida. Foi entregue cópia do contrato particular de comodato de veículo com placa OTW 5337. Conforme o contrato apresentado, o veículo tem como comodante a empresa PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ 05.840.319/0003-00, constando nas cláusulas quarta e quinta a obrigação da empresa Nacional Gás Butano em conservar como se fosse seu o veículo, podendo usá-lo de acordo com a sua natureza e arcando com todas e quaisquer despesas relativas ao veículo, tais como: licenciamento, IPVA, seguro, multas, óleo, lubrificantes, combustível, consertos, e manutenção em geral.
9. **No caso da empresa terceiriza os serviços de atendimento à emergência,** o interessado deverá apresentar o Contrato de prestação de serviços da empresa responsável pelo Atendimento a acidentes envolvendo cargas perigosas, contendo as seguintes informações: **(a)** nome da empresa responsável pelos serviços; **(b)** telefone de emergência 24 horas; **(c)** localização dos equipamentos disponíveis para atendimento de emergências; **(d)** declaração informando sobre os equipamentos existentes (quais e quantos) e que esses são suficientes para atendimento de acidentes com os riscos das classes de produtos e resíduos transportados; e **(f)** Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, expedida pelo respectivo Conselho de Classe;
Cumprida. O interessado entregou contrato de prestação de serviços nº 7.1.688 (fls. 431 à 461) celebrado entre a empresa Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. e a empresa SUATRANS EMERGÊNCIAS SA, a qual possui uma Base de Atendimento em Brasília, situada na IAPI Chácara 18 Lote 10, Ap. 104. Consta cópia do aditamento de contrato referente à sua vigência até 14/08/2018 (3755813, fls. 03 e 04). Foi protocolada a relação de equipamentos e materiais de emergência da referida base, com suas respectivas quantidades (fls. 433 à 440).
10. Apresentar documento descritivo da rota dos **veículos da empresa** com os seguintes dados: Origem e Destino da rota do veículo; nome das vias transitadas e das vias de intersecção com a rota;
Cumprida. O descritivo das rotas dos veículos consta no Plano de Atendimento de Emergência - PAE (4256156, fls. 28 e 29) e na folha 463 do processo 391.000.918/2011, transitando nas rodovias e vias de ligação relacionadas às rotas com origem no Setor de Inflamáveis Sul Lote 14/A - SIA/DF e destino nas seguintes regiões administrativas: Águas Claras, Asa Norte, Asa Sul, Brazlândia, Ceilândia, Cidade Estrutural, Cruzeiro, Gama, Guará, Lago Norte, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Plano Piloto, Recanto das Emas, Riacho Fundo I, SIA Trecho 03, SAAN, Samambaia, Santa Maria, Jardins Mangueiral, São Sebastião, Setor de Clubes Esportivos Norte, Vicente Pires, Sobradinho, Sudoeste e Taguatinga.
11. Tendo em vista, o item “A” da Cláusula V – Vigência e Término, do Contrato de prestação de serviços pela SUATRANS responsável pelo Atendimento a acidentes envolvendo produtos químicos, onde diz: “(a) Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses , contatos da data de sua assinatura, e renovar-se-á

automaticamente por tempo indeterminado.” (folha 183), solicita-se esclarecimento se houve a renovação automática do contrato;

Cumprida. O interessado entregou contrato de prestação de serviços nº 7.1.688 (fls. 431 à 461) celebrado entre a empresa Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. e a empresa SUATRANS EMERGÊNCIAS SA, a qual possui uma Base de Atendimento em Brasília, situada na IAPI Chácara 18 Lote 10, Ap. 104. Consta cópia do aditamento de contrato referente à sua vigência - até 14/08/2018 (3755813, fls. 03 e 04).

12. Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, o Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas – RNTRC de todos os condutores da empresa que fazem parte da frota da empresa no DF (cópias impressas);

Cumprida. Foram apresentados os seguintes documentos dos condutores do veículos da empresa (4256156, fls. 59 à 62):

nº	Nome do Conductor	CNH (Validade)	Curso MOPP (validade / conclusão)
1	Adeyton Lopes de Sá	19/07/2021	Válido até 30/07/2021 Realizado no período de 23/07 à 30/07/2016
2	Valdomiro Lemes da Costa Freire	05/09/2021	Válido até 01/11/2019 Realizado no período de 25/10 à 01/11/2014

13. Apresentar o Certificado de Curso específico para condução de produtos perigosos – MOPP de todos os condutores da empresa que fazem parte da frota da empresa no DF (cópias impressas), exceto o do condutor Valdomiro Lemes da Costa Freire, pois encontra-se válido até 01/11/2019;

Cumprida. Vide pendência anterior (12).

14. Apresentar os seguintes certificados válidos: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, Certificado de Inspeção Veicular – CIV, e o Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário – CVTR válidos de todos os veículos que fazem parte da frota da empresa no DF (cópias impressas);

Cumprida. Foram entregues as cópias dos veículos da empresa (3755813, fls. 11 à 22), conforme tabela abaixo:

nº	Placas	CRLV (Ano Exercício)	CIV (Validade)	CIPP (Validade)
1	NUO 9984	2017	23/01/2018	23/05/2020
2	OTW 5357	2017	16/10/2018	01/10/2018

15. Apresentar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP válido dos seguintes veículos de placas: OUM 2606, DPE 7594 e DPE 7754 que fazem parte da frota da empresa no DF (cópias impressas);

Não se aplica. Os veículos foram excluídos do requerimento de licenciamento ambiental.

16. Apresentar o Certificado de Verificação – CV válido de todos os veículos que fazem parte da frota da empresa no DF, conforme a Portaria do Inmetro nº 201/2004 e do artigo 105 do Código de Trânsito Brasileiro (cópias impressas);

Parcialmente cumprido. Foram entregues as cópias dos certificados de verificação relativos aos veículos NUO9984 (válido até 12/01/2018) e OTW 5357 (vencido em 15/10/2017).

17. Informa-se que todas as empresas que realizam a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, que possuem **ORIGEM e DESTINO** (mesmo que o destino seja temporário) no âmbito do Distrito Federal - DF são licenciadas no IBRAM/DF. Já os veículos, que possuem **ORIGEM e/ou DESTINO** fora do território do DF, são classificados como **transporte interestadual**, que devem ser licenciados no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme a Lei Complementar nº 140/2011

6. DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. Esta licença é válida somente para **realizar a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal;**
2. Esta licença é válida somente para transportar os seguintes produtos/resíduos: **Nome do Produto (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), Nº ONU (1075), Classe (2.1) e Classe de Risco (23);**
3. Esta licença é válida somente para transitar nas seguintes vias no âmbito do Distrito Federal: **Todas as vias do território do Distrito Federal, exceto W3 Sul, W3 Norte e DF-002 (Eixo Rodoviário);**
4. Esta licença é válida somente para transitar com os seguintes veículos a granel: **N.º das Placas dos Veículos (NUO 9984 e OTW 5357);**
5. O interessado da empresa NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA deverá manter todos os documentos referentes aos produtos/resíduos, veículos/equipamentos, dos condutores e das vias transitadas no âmbito do Distrito Federal, constantes nas condicionantes 2, 3 e 4 desta licença, atualizados e protocolados no Processo SEI-GDF n.º 00391-00018362/2017-11 da empresa;
6. Os veículos/Equipamentos devem transitar com as notas fiscais dos produtos transportados;
7. Esta licença não terá validade caso o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP do INMETRO do veículo/equipamento esteja vencido;
8. Os veículos licenciados somente poderão ser conduzidos por profissionais com treinamento especial para condução de produtos perigosos (MOPP), conforme a Resolução ANTT n.º 3665/2011;
9. Incluir no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa **NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ n.º **06.980.064/0100-64**) a atividade de "Transporte rodoviário de produtos perigosos" (**Código 49.30-2-03**), como atividade econômica secundária da empresa;
10. Apresentar, **bianualmente**, o Plano de Atendimento à Emergência - PAE revisado, conforme o item 5.4 da norma da ABNT NBR 15480:2007 (**Data de previsão de entrega do plano revisado é no dia 12/12/2019**), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela revisão do PAE;
11. Ao realizar os serviços de apoio à frota, como: lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos/equipamentos licenciados, somente devem ser realizados por empresas devidamente regularizadas ambientalmente para tais atividades, e em conformidade com as normas vigentes;
12. **Em caso de acidentes**, o condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a empresa, autoridades ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente;
13. **Em caso de acidentes**, a empresa licenciada deverá comunicar às autoridades responsáveis, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal, conforme a Resolução ANTT n.º 3.665/2011 e alterações;
14. **Em caso de acidentes**, deverá apresentar relatório de análise da ocorrência, apurando-se as causas e citando as medidas preventivas para evitar novas ocorrências, e ações corretivas no atendimento pós-emergencial, como recuperação do meio ambiente, retirada do produto/resíduo, entre outros, orientando-se pelos anexos A e C, conforme o item 5.3.3 da norma da ABNT NBR n.º 15480:2007;
15. **Em caso de acidentes**, a empresa licenciada será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade no âmbito do Distrito Federal;
16. **No caso de veículos Agregados/Alugados**, informa-se que estes só poderão realizar a atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas no âmbito do DF com devida licença ambiental para tal fim emitida pelo IBRAM/DF;
17. É proibido o transporte de cargas perigosas juntamente com: animais; alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins; outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados, conforme a NBR 14619;

18. O condutor deve evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, de reservatórios de água ou de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas, conforme a Resolução ANTT n.º 3.665/2011;
19. O condutor não deve parar ou estacionar veículos/equipamentos sobre áreas verdes, jardins, entre pistas, ilhas, rótulas e calçadas públicas;
20. A empresa licenciada deverá obedecer às legislações vigentes e as normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de cargas perigosas principalmente as que tratem sobre matéria ambiental, são elas: NBR 14064 e a NBR 10004;
21. Durante a realização do Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal é obrigatório que cada unidade da frota porte uma cópia autenticada desta licença nos veículos licenciados por este IBRAM.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas informações analisadas acima, este corpo técnico **não vê óbices à emissão da licença de operação** para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal em nome da empresa NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA- EPP., pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme as condicionantes, exigências, restrições e observações mencionadas nos itens 3, 4 e 5 deste parecer.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA DAMASCENA DUTRA - Matr.1672151-9, Chefe do Núcleo de Licenciamento de Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos**, em 02/02/2018, às 13:45, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE SOUSA CARVALHO - Matr.0264609-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 02/02/2018, às 13:47, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=4251660&codigo_CRC=0BCA4F11.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5639